LEI Nº 159, DE 20 DE ABRIL DE 1953.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Alegre autorizado a desapropriar uma área de terras sita à Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade, medindo nove metros (9m) de frente por quarenta e oito metros (48m) dos lados, com a área total de quatrocentos e trinta e dois metros quadrados (432m^2), terreno este de propriedade de João Rodrigues de Oliveira, aforado ao Bispado do Espírito Santo, destinado a logradouro público.

Art. 2º - A verba para pagamento da desapropriação constante do artigo anterior será aprovada oportunamente, depois de constatada a avaliação do imóvel.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 20 de abril de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.